



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Proc. JCJ - N.º 87/59

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
aviso prévio	V.P. 28-6-59
RECLAMANTE Avelino Nunes de Souza	
RECLAMADO Ericsson do Brasil	
AUDIÊNCIAS 11/5 / 59 às 13 hs. 28-5-59 " 13 18-6-59 " 13	

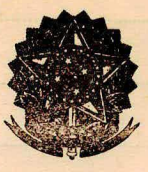
AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de abril de 1959

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação que segue.

Japir G. de Maciel
Chefe da Secretaria

Fls 2/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dias do mês de abril de 19 59
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o Sr. Avelino Nunes de Souza,
servente, casado, brasileiro, Reclamante
Profissão Estado civil Nacionalidade
Rua L, nº 6, Vila Perdiz, Residência associado do Sindicato

portador da C. P. — N. 24058, série 60a, e apresentou a seguinte
reclamação contra Ericsson do Brasil, Reclamado,
domiciliado n. Estádio Pedro Ludovico, Rua e número

Nesta Rua e número

Que foi contratado, nesta Capital, no
dia 23 de março próximo passado, para trabalhar para a reclamada
como servente, ganhando Cr\$ 16,25 por hora e recebendo semanalmen
te;

Que no dia 3 de abril corrente, foi
dispensado dos seus serviços, sem motivo e sem que recebesse o
aviso prévio a que teria direito.

[Handwritten signature]

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
JUSTIÇA DO TRABALHO
RODRIGUES JUDICIÁRIO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$..... Cr\$ 1.040,00 correspondente a 8 dias de aviso prévio.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. M. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Arselina Nunes de Souza
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



Dis 3
[Signature]

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 11 de MAIO
de 1959, as 13 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado n.
para ciência da designação.

Goiânia, 8 de ABRIL de 1959

J. N. de Magalhães
Secretário

[Handwritten mark]

Fls 4



PODER JUDICIÁRIO
~~MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO~~
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

SR. Ericsson de Brasil

A S S U N T O: Reclamação apresentada por
Aveline Nunes de Souza

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13 (treze) horas do dia 11 (onze) do mês de maio de 1959, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia, 8 de abril de 1959.

J. N. de Magalhães
SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

*Res. 5
de 1959*

Remessa a Ericsson do Brasil, em 9 de abril de 1959

ESPÉCIE E N.º	ASSUNTO
Not. reclamação	reclamação apresentada por Avelino Nuns de Souza, contra Ericsson do Brasil, audiência designada para o dia 11-5-59, às 13 horas.

[Assinatura]

RECEBI em 20 de abril de 1959

[Assinatura]
ERICSSON DO BRASIL

Encarregado da expedição
Recibo de Entrega de Correspondência - DASP - Mod. 85

Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

ATA DA COMISSÃO

Res. 6
20.10



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 11 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 59, nesta cidade de Goiania às 13 horas, na sala de audiências desta junta, ~~ausente~~ presente o Reclamante AVELINO NUNES DE SOUZA.....
(Representação quando houver)
 e ~~ausente~~ presente o Reclamado ERICSSON DO BRASIL.....
(Representação quando houver)
 não se tendo realizado a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de ausência justificada do Juiz Presidente ficou marcada nova audiência para o dia 28 de maio às 13 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

José H. de Magalhães

 Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos.....28..... dias do mês de.....maio..... do ano de mil novecentos e.....59....., nesta cidade de.....Goiânia..... às 13,15 horas, na sala de audiências desta junta, ~~presente~~ o Reclamante.....AVELINO NUNES DE SOUZA.....
(Representação quando houver)
e ~~ausente~~ o Reclamado.....ERICSSON DO BRASIL....., não se tendo realizado a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de ~~ausência do reclamante e por ser dia santificado~~ ^{to de guarda,} nova audiência para o dia 18 de junho-1959 às 13 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

José M. de Aguiar
Secretário

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data, notifiquei o reclamante Sr. Avelino Nunes de Souza, do adiamento da audiência para o dia 18 de junho de 1959, às 13 horas.
Goiânia, 29 de maio de 1959.

[Assinatura]
Of. de Justiça